

QUINTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2017 FMS

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRIVADAS OU PÚBLICAS, LUCRATIVAS OU NÃO, PARA A EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS DE ACOlhIMENTO/ATENDIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA DE PESSOAS IDOSAS (DE 60 ANOS OU MAIS) QUE POSSAM OU NÃO PORTAR DEFICIÊNCIA DE ORDEM PSICOLÓGICA OU FÍSICA, QUE SE ENCONTRAM EM RISCO SOCIAL OU AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA, MORAL E SOCIAL, COM COMPROMETIDA OU NULA EXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR, COMUNITÁRIO E SOCIAL E NECESSITAM DE CUIDADOS, DE AMBOS OS SEXOS.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde e Assistência Social, Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, e localizado na Rua Aracaju, nº 60, Centro, Timbó/SC, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- O Município de Timbó, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, promoveu credenciamento de pessoas jurídicas para a execução/fornecimento dos serviços sócio assistenciais de acolhimento/atendimento de longa permanência de pessoas idosas (de 60 anos ou mais) que possam ou não portar deficiência de ordem psicológica ou física, que se encontram em risco social ou ameaça à integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social e necessitam de cuidados, de ambos os sexos (Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS);

*- Que seguindo a interpretação conferida pelo **TCU ao artigo 191 da Lei nº 14.133/2021**, o Município regulou através do **Decreto nº 6793, de 27 de março de 2023** o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos, possibilitando à autoridade competente que opte expressamente, até 31/03/2023, pela prorrogação do(s) Edital(ais) de Credenciamento e contrato(s) dele(s) decorrente(s) com termo em 31/12/2023, desde que devidamente motivado;*

*- Os riscos à descontinuidade de serviço(s) prestado(s) ao Fundo Municipal de Saúde vinculado(s) ao **Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS** e a necessidade de manutenção das pessoas acolhidas, vez que estas não podem ficar desguarnecidas durante o período em que perduram os trâmites para novos credenciamentos com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente devido a caráter de longa permanência das instituições;*

*- Serão mantidos todos os termos e condições do **Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS**, inclusive no que se refere aos pagamentos, objeto, finalidades, responsabilidades, obrigações e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de **31/12/2023**, não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da Administração Municipal;*

*- A **prorrogação de prazo** encontra amparo no **item 1.4 do Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS** (O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato em órgão oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos);*

- A Administração Municipal sempre busca zelar e prezar pela manutenção de melhores e mais vantajosas condições, principalmente no que se refere aos pagamentos, custos e atendimento à população.

RESOLVE promover o **Quinto Termo Prorrogação** ao **Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRORROGAÇÃO

1. **O prazo para credenciamento** de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para a execução/fornecimento dos serviços sócio assistenciais de acolhimento/atendimento de longa permanência de pessoas idosas (de 60 anos ou mais) que possam ou não portar deficiência de ordem psicológica ou física, que se encontram em risco social ou ameaça à integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social e necessitam de cuidados, de ambos os sexos, **fica prorrogado até a data de 31/12/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Edital de Credenciamento nº 16/2017 FMS, e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Timbó/SC, 28 de março de 2023.

ALFREDO JOÃO BERRI

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social